



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JEQUIÁ DA PRAIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA GP Nº 64/2024, de 08 de março de 2024.**

***ESTABELECE CALENDÁRIO  
FISCAL PARA COBRANÇA  
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS NO  
EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste município e demais Diplomas Legais Vigentes

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o calendário fiscal do Município de Jequiá da Praia, para a cobrança dos Tributos Municipais no exercício financeiro de 2024.

**Art. 2º.** Para cumprimento do art. 1º desta portaria, ficam estabelecidos os seguintes prazos:

I – Para solicitação da isenção do IPTU prevista no Art. 176 do CTM, o contribuinte deverá se dirigir a Secretaria Municipal de Finanças no período de 01 a 30 de abril do corrente ano.

II – Para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) até o dia 30 de agosto de 2024 obedecendo-se à seguinte forma:

- a) – pagamento em parcela única até o dia 30 de abril de 2024, com desconto de 20%;
- b) – pagamento em até 05 (cinco) parcelas com vencimento a partir do dia 30 de abril de 2024 sem desconto;

II – Para pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza sobre a Base de Cálculo Fixa, ficam estabelecidos os seguintes prazos:

- a) – pagamento efetuado até o dia 20 de Março de 2024, em uma única parcela, com 20% de desconto;
- b) – parcela única, sem desconto, até o dia 30 de março de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JEQUIÁ DA PRAIA  
GABINETE DO PREFEITO**

III – Para outras prestações, de serviços, até o 10º dia útil do mês seguinte ao fato gerador;

IV – Para as taxas de licença e funcionamento, ficam estabelecidos os seguintes prazos:

- a) - para pagamento das renovações e liberação de Alvarás em parcela única, com desconto de 20%, até o dia 20 de Março de 2024.
- b) – para pagamento, sem desconto, em até 30 de Março de 2024.
- c) – para o primeiro lançamento o pagamento será efetuado no ato de liberação do Alvará.

**Art. 3º.** As taxas de calçamento e limpeza pública serão cobradas nos mesmos prazos estabelecidos para o IPTU.

**Art. 4º.** Serão, cobrados multas, juros e acrescida correção monetária após o dia 30 de setembro de 2024, na forma prevista na legislação vigente.

**Art. 5º.** A expressão monetária da UFRM para o exercício de 2024 de é de R\$ 18,60 (dezoito reais e sessenta centavos), em conformidade com art. 478 da Lei nº 303/2021.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 08 de março de 2024.

  
**CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS**

**Prefeito**

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 08 de março de 2024.

  
**LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública**